



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**2ª Câmara**

**PROCESSO TC Nº 02646/14**

EMENTA: PODER EXECUTIVO ESTADUAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – LICITAÇÃO – CONTRATO – EXAME DA LEGALIDADE – LEI NACIONAL Nº 8.666/93 E DEMAIS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS - ATENDIMENTO DOS PRECEITOS DA CITADA LEGISLAÇÃO - REGULARIDADE – DETERMINAÇÃO À DICOP DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA.

**ACÓRDÃO AC2 TC 00361/2015**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

JURISDICIONADO: Departamento de Estradas de Rodagem - DER  
AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Carlos Pereira de Carvalho e Silva (Diretor Superintendente)  
LICITAÇÃO E/OU CONTRATO: Licitação nº 020/2013 e Contrato nº PJ 002/2014 – (Concorrência / Menor Preço)  
OBJETO: Pavimentação e melhoramentos da Av. José Donato Braga, em cajazeiras/PB  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e edital  
ABERTURA: 04.12.2013  
HOMOLOGAÇÃO: 10.01.2014  
ATO DE DESIGNAÇÃO DA CPL: Portaria nº 005/2013 (fls. 219)  
RECURSOS: 00-RO 00448 (fls. 174)  
CONTRATADO: AL Teixeira Pinheiro  
VALOR: R\$ 2.312.895,98  
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da data da sua assinatura

**2. ANÁLISE DA AUDITORIA**

Concluiu pela regularidade da licitação e do contrato decorrente, vez que foram devidamente atendidas as disposições da legislação aplicável.

**3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB**

Na sessão de julgamento, pugnou pela regularidade da licitação e do contrato.

**4. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA**

Vistos, relatados e discutidos os autos da Licitação nº 020/2013 e do Contrato nº PJ 002/2014, dela decorrente, procedidos pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, através do Diretor Superintendente Carlos Pereira de Carvalho e Silva, objetivando a Pavimentação e melhoramentos da AV. José Donato Braga, em Cajazeiras/PB ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em CONSIDERAR REGULARES a licitação e o contrato mencionados e DETERMINAR o encaminhamento do processo à DICOP para acompanhamento da obra.

Publique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa  
João Pessoa, 10 de fevereiro de 2015.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana  
Presidente

Cons. Substituto Antônio Cláudio Silva Santos  
Relator

Representante do Ministério Público  
junto ao TCE/PB